



*Câmara Municipal de Poços de Caldas*  
*Estado de Minas Gerais*

**LEI N. 7.216**

**Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa "Compensados Poços de Caldas Ltda".**

O Vice-Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a expedir o competente alvará de funcionamento à empresa "Compensados Poços de Caldas Ltda", de propriedade dos senhores Luis Antônio Correa e Rosimeire Aparecida Palagano, situada na rua Nico Duarte, 530, Vila Cruz.**

**Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.**

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Poços de Caldas, 10 de julho de 2000.

  
**João Batista Ciofi**  
**Vice-Presidente**

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2470, de 11/07/00